



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Relator**

Prestação de Contas Anual nº 0600202-02.2021.6.21.0000

Jurisdição: TRE-RS
Assunto: Prestação de Contas Partidária do Exercício de 2020
Interessados: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - RIO GRANDE DO SUL -
RS - ESTADUAL
ALCEU MOREIRA DA SILVA
LUIS ROBERTO ANDRADE PONTE
Relator: DES. ELEITORAL CAETANO CUERVO LO PUMO

PROMOÇÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL, apresentada na forma da [Lei 9.504/97](#) e da Resoluções-TSE [23.604/19](#), relativamente ao exercício financeiro de 2020.

Após o exame preliminar (ID 44903824), sobreveio parecer de exame de contas, exarado pela Seção de Auditoria de Contas Partidárias Anuais (ID 45080483)

Os autos foram remetidos ao Ministério Público Eleitoral em atendimento ao art. 36, § 6º, da Resolução TSE nº 23.604/2019, o qual determina que, uma vez efetivado o exame da regularidade das contas pela Unidade Técnica, seja o processo encaminhado ao Parquet para, se for o caso, e “(...) sob pena de preclusão, apontar irregularidades não identificadas pela Justiça Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias”.

Após proceder-se ao exame dos autos, não se identificaram irregularidades não apontadas pela Unidade Técnica.

Diante do exposto, o Ministério Público Eleitoral requer nova vista dos autos para manifestação após a apresentação do parecer conclusivo, nos termos do art. 40, inc. II, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Porto Alegre, *data da assinatura eletrônica*.

Maria Emília Corrêa da Costa
Procuradora Regional Eleitoral Substituta



Procuradoria Regional Eleitoral no Rio Grande do Sul - www.mpf.mp.br/prers
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS